



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE, Nesta Data
23-03-2018
Letícia Dutra da Silva
Gerência Executiva de Registro de Ato
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 11.091

DE 22 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**Autoriza o Poder Executivo a efetivar
Remanejamento de Dotação
Orçamentária no valor que especifica e dá
outras providências**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

**Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar remanejamento de dotação orçamentária, até o valor de R\$ 29.200.000,00 (vinte e nove milhões e duzentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações constantes do Orçamento dos Encargos Gerais do Estado – Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado das Finanças, no valor e rubrica indicados no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de março de 2018, 130º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Governador



ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO - I

SUPLEMENTAÇÃO

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-0751.0287-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	29.200.000,00
TOTAL			29.200.000,00

ANEXO – II

ANULAÇÃO

30.000 – ENGARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.843.0004-0706.0287 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3290.21	100	8.200.000,00
	4690.71	100	21.000.000,00
TOTAL			29.200.000,00

PK